

OK



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Câmara

Dispõe sobre a autorização de cessão de área, em comodato, ao KART CLUBE DE ASSIS.

EM 06/01/93
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao KART CLUBE DE ASSIS, pelo prazo de 30(trinta) anos, uma área de terreno anexa ao Parque de Exposições de Assis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis e assim descrita:

CÂMARA MUNICIPAL

001940 DEZ 92 20 2 44

"A área tem seu início no ponto "A" situado no lado esquerdo da Avenida S/D, que vai ao CETREM, deste ponto, segue em 90º, distância de 92,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "B", situado ao lado do portão da saída de animais do Parque de Exposições; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 33,50 metros, confrontando com área municipal, até o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 45,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 190,00 metros, até o ponto "E"; deste ponto, deflete 90º e segue em curva de raio de 20,00 metros, desenvolvimento de 31,42 metros à esquerda até o ponto "F", confrontando do ponto "B" ao ponto "F" com o alambrado do Parque de Exposições; do ponto "F", deflete 90º à direita e segue, em reta, distância de 50,00 metros, até o ponto "G" deste ponto deflete 74º à direita e segue em reta, distância de 163,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto deflete 106º à direita e segue em reta, distância de 340,00 metros, confrontando sempre com área municipal, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 08/92 e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A cessão da área supra citada, destina-se a constru-

Ass:



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.193/92 Fls-02

ção de pista e demais dependências pelo Kart Clube de Assis, necessárias a prática daquele esporte.


Artigo 3º - O Kart Clube de Assis, se compromete a executar todas as obras necessárias com expensas próprias.

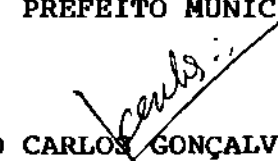
Artigo 4º - O Kart Clube de Assis terá o prazo máximo de 2(dois) anos para o término das obras bem como para adaptação do imóvel aos fins colimados na presente Lei, sob pena de não sendo cumprido o referido prazo ser declarado nulo o termo de comodato com a consequente devolução do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existente, sem nenhum ônus para o erário público.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de dezembro de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de dezembro de 1.992.


JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

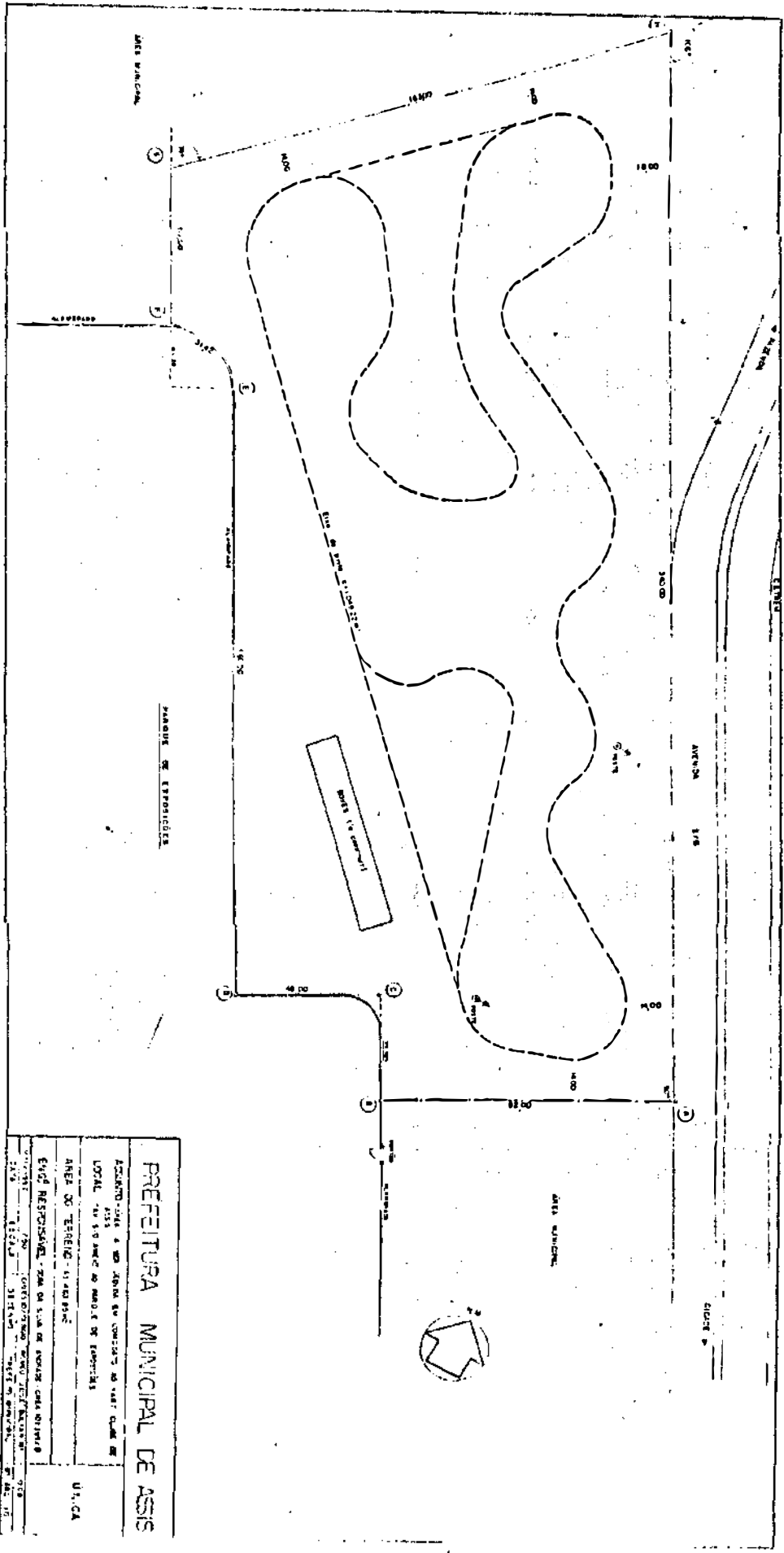
Prefeitura Municipal de Assis

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1- Assunto:- Área a ser cedida em Comodato ao kart Clube de Assis
- 2- Local :- Anexo ao Parque de Exposições de Assis
- 3- Área :- 43.463,85 m²
- 4- Propriedade:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
- 5- Descrição:-

"A área tem seu início no ponto "A" situado no lado esquerdo da Avenida S/D, que vai ao CETREM, deste ponto, segue em 90º, distância de 92,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "B", situado ao lado do portão da saída de animais do Parque de Exposições; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 33,50 metros, confrontando com área municipal, até o ponto "C"; deste ponto, deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 45,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, deflete 90º à direita e segue em reta, distância de 190,00 metros, até o ponto "E"; deste ponto, deflete 90º e segue em curva de raio de 20,00 metros, desenvolvimento de 31,42 metros à esquerda até o ponto "F", confrontando do ponto "B" ao ponto "F" com o alambrado do Parque de Exposições; do ponto "F", deflete 90º à direita e segue, em reta, distância de 50,00 metros, até o ponto "G"; deste ponto, deflete 74º à direita e segue em reta, distância de 163,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto deflete 106º à direita e segue em reta, distância de 340,00 metros, confrontando sempre com área municipal, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, tudo de acordo com o desenho nº 008, elaborado em 11 de novembro de 1.992.

CINESIO JOSÉ DE PONTES
Resp. Técnico -CREA 121239



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

| | |
|---|---------------|
| <p>DECLARAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO</p> <p>LOCAL: Rua do Comércio nº 100 - Centro</p> <p>ÁREA DE TERRENO: 1.400,00 m²</p> <p>END. RESERVA: Rua do Comércio nº 100 - Centro</p> <p>PROJ. Nº: 123456789</p> <p>DATA: 15/03/2024</p> | <p>UN. CA</p> |
|---|---------------|